



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO E ESCLARECIMENTOS SOBRE A CONTRATAÇÃO

1.1. O Presente termo visa à contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis por meio de cartão magnético microprocessado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Quixadá-CE.

A presente demanda está moldada como serviço de gerenciamento e fornecimento de combustível e manutenção veicular, não se confundindo com a aquisição de tais insumos de forma direta pelo Município, devendo o certame possuir como ponto de disputa a menor taxa de administração, o que não se confunde com o menor preço do combustível, peças ou mão de obra.

O menor valor dos insumos inerentes ao serviço será obtido posteriormente junto à rede de fornecimento a ser credenciada pela empresa vencedora, não possuindo os postos de combustíveis e oficinas relação direta com o Município, mas com a empresa mantenedora do cartão, que irá buscar na rede os menores valores através de cotação e indicativos da Agência Nacional de Petróleo, procedendo à própria empresa com o pagamento das despesas, sendo esta posteriormente remunerada pelo Município.

Usualmente, quando o Município busca a contratação de tais serviços de forma direta, os valores cobrados pelo setor diferem de forma elevada daqueles valores cobrados ao consumidor comum, o que certamente ocorre ante a posição de superioridade da administração pública em tais relações, que ao se valer de suas prerrogativas, ou cláusulas exorbitantes, acaba por onerar os custos da transação. Tais custos transacionais incidem sob diversos fatores do procedimento e do contrato, tais como: organização da empresa para participação em certame público (gastos com documentos e mão de obra); prazo de pagamento (30 dias); possibilidade de mora de até 90 (noventa) dias; necessidade perene de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista; procedimentos burocráticos para o reequilíbrio econômico financeiro, entre outros.

Por tais razões, diversos órgãos da Administração Pública tem se utilizado dessa modelagem de contratação de serviços de gestão e fornecimento através de cartão, a exemplo do Estado do Ceará (Pregão Eletrônico 00183/2020; Processo 08068873/2019) e do Município de Fortaleza (Pregão Eletrônico 100/2021), posto que além de economizar com os custos finais dos insumos, a administração conquista um eficiente mecanismo de gestão e controle, onde através de software, é possível gerir as despesas e evitar fraudes.

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEIS:



2.1. Tomando-se por base a série histórica de gastos com combustível, em cotejo com as informações de valores disponibilizados pela Agência Nacional de Petróleo no período de 19/06/2022 a 25/07/2022, a Secretaria da Saúde estima a despesa com combustível da seguinte forma:

ITEM	TIPO	QTD LITROS ANUAL	MÉDIA ANP	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	199.000	R\$ 6,99	R\$ 1.391.010,00
2	ETANOL	22.049	R\$ 5,55	R\$ 122.371,95
3	DIESEL S10	154.400	R\$ 6,39	R\$ 986.616,00
				VALOR TOTAL R\$ 2.499.997,95

3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

3.1. A frota da Secretaria da Saúde é composta por veículos de diferentes fabricantes e modelos conforme o descrito no presente item e poderão sofrer alterações durante a vigência contratual em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos existentes por alienação ou quando se tornarem ociosos ou irrecuperáveis. As quantidades, marcas e modelos a seguir apresentadas não vinculam o serviço, podendo haver a qualquer momento, substituição, incorporação, acréscimo ou redução da frota.

4.1.1. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DA SAÚDE 2022 – SEDE

SECRETARIA	ITEM	MARCA/MODELO	TIPO/ANO	SITUAÇÃO	PROGRAMA	COMBUSTÍVEL
SAÚDE	01	RID-1F30 FIAT/TORO FREEDOM AT9 4X4 2022 - Gabinete SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SEDE	FIAT TORO/ 2022	Ativo	Secretaria da Saúde (Sede)	Diesel S10
SAÚDE	02	OSD- 3498 MARCOPOLO VOLARE W7 ON 2014 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SEDE	MARCOPOLO VOLARE W7/ 2014	Ativo	Secretaria da Saúde (Sede)	Diesel S10
SAÚDE	03	OSU-4F54 IVECO/DAILY ICROÔNIBUS IVECO DAILY 2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SEDE	IVECO/DAILY/ 2020	Ativo	Secretaria da Saúde (Sede)	Diesel S10
SAÚDE	04	POK-8516 FIAT TORO 2018 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FIAT TORO/2018	Ativo	Secretaria de Saúde	Diesel S10
SAÚDE	05	PNJ-7415 FIAT MOBI	FIAT MOBI/	Ativo	Secretaria da	Gasolina/etanol



QUIXADÁ

Secretaria de Saúde



		2017 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – ALMOXARIFADO	2017		Saúde (Almoxarifado)	
SAÚDE	06	PNJ-7135 FIAT MOBI 2017 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FIAT MOBI/ 2017	Ativo	Secretaria da Saúde	Gasolina/etanol
SAÚDE	07	PMU-8677 CHEVROLET CLASSIC 2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CHEVROLET CLASSIC / 2015	Ativo	Secretaria da Saúde	Gasolina/Etanol
SAÚDE	08	PMU-8327 CHEVROLET CLASSIC 2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – PNI	CHEVROLET CLASSIC / 2015	Ativo	Secretaria da Saúde (PNI)	Gasolina/Etanol
SAÚDE	09	PMU-8607 CHEVROLET CLASSIC 2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CHEVROLET CLASSIC / 2015	Ativo	Secretaria da Saúde	Gasolina/Etanol
SAÚDE	10	PMU-8397 CHEVROLET CLASSIC 2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CHEVROLET CLASSIC / 2015	Ativo	Secretaria da Saúde	Gasolina/Etanol

4.1.2. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DA SAÚDE 2022 - ENDEMIAS

SECRETARIA	ITEM	MARCA/MODELO	TIPO/ANO	SITUAÇÃO	PROGRAMA	COMBUSTÍVEL
SAÚDE	01	OIO-8715 HONDA CG 125 2012 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	HONDA CG125 2012	Ativo	Endemias	Gasolina
	02	OIP-9615 HONDA CG 125 2012 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	HONDA CG 125 2012	Ativo	Endemias	Gasolina
	03	OIQ-4235 HONDA CG 125 2012 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	HONDA CG 125 2012	Ativo	Endemias	Gasolina
SAÚDE	04	PNJ-7745 FIAT STRADA 2017 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FIAT STRADA / 2017	Ativo	Endemias	Gasolina/Etanol

4.1.3. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE 2022 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA	ITEM	MARCA/MODELO	TIPO/ANO	SITUAÇÃO	PROGRAMA	COMBUSTÍVEL
SAÚDE	01	PMU-8747 CHEVROLET	CHEVROLE	Ativo	Vigilância	Gasolina/Etanol

av



QUIXADÁ

Secretaria de Saúde



		CLASSIC 2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	T CLASSIC / 2015		Sanitária	
SAÚDE	02	HYO-3555 HONDA CG 125 2012 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	HONDA CG 125 2012	Ativo	Vigilância Sanitária	Gasolina

4.1.4. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE 2022 – PSF

SECRETARIA	ITEM	MARCA/MODELO	TIPO/ANO	SITUAÇÃO	PROGRAMA	COMBUSTÍVEL
	01	SAP-2F55 VW GOL MPI 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PSF	VW GOL/2023	Ativo	PSF	Gasolina/Etanol
	02	SBI-1I05 VW GOL MPI 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PSF	VW GOL/2023	Ativo	PSF	Gasolina/Etanol
	03	SBH-0A25 VW GOL MPI 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PSF	VW GOL/2023	Ativo	PSF	Gasolina/Etanol
	04	SBT-5D05 VW GOL MPI 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PSF	VW GOL/2023	Ativo	PSF	Gasolina/Etanol
	05	SAS-0I65 VW GOL MPI 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PSF	VW GOL/2023	Ativo	PSF	Gasolina/Etanol
	06	SAS-7A35 VW GOL MPI 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PSF	VW GOL/2023	Ativo	PSF	Gasolina/Etanol
	07	SBI-1A05 VW GOL MPI 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PSF	VW GOL/2023	Ativo	PSF	Gasolina/Etanol
	08	SAO-6E55 VW GOL MPI 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PSF	VW GOL/2023	Ativo	PSF	Gasolina/Etanol
	09	SBI-4J55 VW GOL MPI 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PSF	VW GOL/2023	Ativo	PSF	Gasolina/Etanol
	10	SBT-2C05 VW GOL MPI 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PSF	VW GOL/2023	Ativo	PSF	Gasolina/Etanol
	11	SBI-4F55 VW GOL MPI 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PSF	VW GOL/2023	Ativo	PSF	Gasolina/Etanol
	12	SBI-4I55 VW GOL MPI 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PSF	VW GOL/2023	Ativo	PSF	Gasolina/Etanol
	13	SBI-4H55 VW GOL MPI 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PSF	VW GOL/2023	Ativo	PSF	Gasolina/Etanol
	14	SBT-2E55 VW GOL MPI 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PSF	VW GOL/2023	Ativo	PSF	Gasolina/Etanol
	15	SBI-1C05 VW GOL MPI 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA	VW GOL/2023	Ativo	PSF	Gasolina/Etanol

8



		SAÚDE PSF				
	14	PNJ-7295 FIAT TORO 202018 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PSF	FIAT TORO/201 8	Ativo	PSF	Diesel S10

4.1.5. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE 2022 – CAPS GERAL

SECRETARIA	ITEM	MARCA/MODELO	TIPO/ANO	SITUAÇÃO	PROGRAMA	COMBUSTÍVEL
SAÚDE	01	MOG-68284514 FIAT DOBLÔ 2007 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CAPS GERAL	FIAT DOBLÔ/ 2007	Ativo	DOBLÔ	Gasolina

4.1.6. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE 2022 – UPA

SECRETARIA	ITEM	MARCA/MODELO	TIPO/ANO	SITUAÇÃO	PROGRAMA	COMBUSTÍVEL
SAÚDE	01	POU-4527 FIAT FIORINO 2017 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UPA	FIAT FIORINO/ 2017	Ativo	UPA	Gasolina

4.1.7. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE 2022 – Hospital Municipal Eudásio Barroso

SECRETARIA	ITEM	MARCA/MODELO	TIPO/ANO	SITUAÇÃO	PROGRAMA	COMBUSTÍVEL
SAÚDE	01	EQN-4G29 RENAULT MASTER 2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - HOSPITAL EUDASIO BARROSO	RENAULT MASTER ALTER AM2/2021	Ativo	Hospital Eudásio Barroso.	Diesel/ Diesel S10.
	02	QRR-5F13 RENAULT MASTER MBUS L3H2 2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE HOSPITAL EUDASIO BARROSO -SEMI UTI	RENAULT MASTER MBUS L3H2 2020	Ativo	Hospital Eudásio Barroso.	Diesel/ Diesel S10.
	03	ORQ-1B44 MERCEDES BENZ SPRINTER 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE HOSPITAL EUDASIO BARROSO – UTI	MERCEDES BENZ SPRINTER 2021	Ativo	Hospital Eudásio Barroso.	Diesel/ Diesel S10.
	04	PNJ-8753 FIAT FIORINO 2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE HOSPITAL EUDASIO BA	FIAT FIORINO 2020	Ativo	Hospital Eudásio Barroso.	Gasolina/Etanol
	05	PNK-3245 FIAT FIORINO 2017 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE HOSPITAL EUDASIO BA	FIAT FIORINO 2017	Ativo	Hospital Eudásio Barroso.	Gasolina/Etanol

a



	06	PMY-9077 GM MONTANA 2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE HOSPITAL EUDASIO BA	CHEVROLE T MONTANA 2015	Ativo	Hospital Eudásio Barroso.	Gasolina/Etanol
	07	PMU-8537 CHEVROLET CLASSIC 2015 COZINHA DO HMEB	CHEVROLE T CLASSIC / 2015	Ativo	Cozinha do HMEB	Gasolina/etanol

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente licitação destina-se ao registro de preços para aquisições que se faz necessárias para o abastecimento da frota municipal e manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá no ano de 2022, para o deslocamento dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para dá suporte ao desempenho das atividades de desenvolvimento e acompanhamento nas mais diversas ações executadas pela Unidade Gestora na sede do Município e em todos os distritos como também nos Municípios circunvizinhos e até na capital do Estado do Ceará (viagens) necessário ao bom desenvolvimento da Administração, visando à obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo, disponibilizando atendimento rápido e eficaz.

5.2. A necessidade desse modelo de contratação se dá pela maior capacidade de gerenciamento e controle de custos por parte da Administração, buscando sempre maneira mais econômica e transparente na aquisição de combustíveis, serviços de manutenção preventiva e corretiva, se justificando pelo histórico recente do último processo licitatório realizado no modelo de abastecimento com uso de cartão magnético, sendo feito apenas em posto autorizado no Município, não tem atendido de maneira satisfatória as demandas necessárias. Sendo necessário realizar aditivo ao atual contrato, até que seja concluído o presente certame. Outro motivo essencial de tal contratação reside no fato de que o novo modelo proporciona uma gama maior de postos credenciados em diversos Municípios com diferentes preços, facilitando o aspecto econômico da aplicação dos recursos.

5.3. Essa nova forma de serviço propiciará à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível, e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais.

5.4. O Município de Quixadá tem como dever principal o funcionamento das atividades no âmbito de sua Secretaria, dentre outras atividades administrativas, necessita realizar o abastecimento com combustível veicular nas cidades conforme requisições anexas ao processo, ou seja, para abastecer os utilizados nas atividades, verificou-se a necessidade de um sistema de gerenciamento de frota,

2



que permitisse a flexibilidade de aquisição de combustíveis em diversas cidades do interior e regiões metropolitanas.

5.5. Devido à natureza da contratação, é possível que seja unificado em um único item a junção de Serviço de Abastecimento e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, pois trata-se de parcelas que podem ser adquiridas por único sistema de cartão magnético. Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, valendo-se do Sistema de Registro de Preços por tratar-se de serviços comuns de aquisição frequente com quantitativos que não se pode definir previamente, conforme previsto no art. 3º, I e IV, do Decreto nº 7.892/2013, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

5.6. O processo atenderá o previsto na Lei nº 8.666/93 e nas suas atualizações, zelando pela a rigorosa aplicação dos recursos recebidos em apoio à operação em questão.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 - O valor global estimado é de **R\$ 2.499.997,95 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**, não devendo ser confundindo tal valor com o preço estimado da contratação, o qual deverá ser considerado como o citado valor estimado acrescido da taxa de administração.

6.2. Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para este Município, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

6.3. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de menor preço global no tocante a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, incidente sobre a fatura dos combustíveis e demais serviços.

7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

7.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

7.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

2



7.3.1. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação; Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e

7.3.2. Cujo Estatuto ou Contrato Social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.1. A CONTRATADA deverá enviar proposta com validade de no mínimo 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. O gerenciamento da CONTRATADA ocorrerá através de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis e abastecimento dos veículos pertencentes atualmente a frota da Unidade Gestora do Município de Quixadá, ou que venham à ser adquiridos, bem como dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, por meio de rede credenciada (Oficinas Mecânicas) de estabelecimento que comercializam combustíveis localizados em âmbito estadual e sob pagamento através de cartão magnético com uso de senha individual, seja por veículo ou por condutor.

9.1.1. Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento e/ou solicitará os serviços para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos/postos que comercializam combustíveis, credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

9.2. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

9.3. Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de combustíveis incluem:

a) Flexibilidade do sistema de abastecimento;

a



- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- c) Gerenciamento de aquisição de combustíveis por empresa especializada em gestão e intermediação, o que pode propiciar ganho de eficiência;
- d) Padronização dos serviços prestados e controles;
- e) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Ceará;
- f) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização;
- g) Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em cidades do interior ao realizar fiscalizações;
- h) Segurança por meio de senha eletrônica;
- i) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato;
- j) Sistema centralizado em uma única empresa gerenciadora e intermediadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se, o que lhes ensejará prestar serviços cujo acesso era antes inviável;
- k) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; e
- l) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

9.4. A contratada deverá fornecer cartões para realização desta transação como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

10. ESPECIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO

10.1. Em relação ao fluxo operacional:

10.1.1. Considerando a CONTRATADA ser empresa especializada na gestão e intermediação de fornecimento de combustíveis em estabelecimentos credenciados, além dos serviços constantes no objeto à ser contratado, haverá a necessidade de utilização de sistema via WEB, para execução desta prestação de serviços.

10.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 01 (um) funcionário da Unidade Gestora, sendo esse vinculado ao Gestor do Contrato designado pela Secretaria contratante, responsável por exercer a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

✓



10.1.3. O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões, não poderá exceder 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da Ordem de Serviço.

10.1.4. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZOS	
Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE	Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.	
Cadastrar condutores (usuários do cartão).		
Credenciar pelo menos 01 posto de combustível na sede da cidade de Quixadá, em um raio máximo de 03 (três) km da sede Administrativa do Município, 01 (um) posto de combustível na capital do Estado (Fortaleza-Ce) e 01 (um) posto de combustível na cidade de Juazeiro do Norte-Ce e manter uma rede de postos de serviço credenciados em todo o Estado, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem no interior do Estado.		
Credenciar pelo menos 01 (uma) oficina/loja de peças e acessórios na sede da cidade de Quixadá e 01 (uma) oficina autorizada de fábrica, atinente a cada uma das marcas de veículos que se encontrem no prazo de garantia e ainda pelo menos 01 (uma) oficina nas outras 07 (sete) mesorregiões do Estado.		
Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.		
Fornecer cartões para os veículos do CONTRATANTE		
Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.		
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.		Até 05 (cinco) dias uteis
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.		Até 02 (dois) dias úteis.
Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.		Até 05 (cinco) dias uteis.
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (dois) dias úteis.	
Prover respostas às demandas formais do gestor (Ofícios).		
Prover respostas às demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).		
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Secretaria.		

10.1.5. Serão considerados próximos os estabelecimentos que estiverem num raio até 3 km de distância do endereço da sede da Secretaria Contratante ou conforme quilometragem previamente negociada e aceita pelo Gestor do Contrato.

10.1.6. Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a CONTRATADA deverá capacitar no mínimo 01 (um) funcionário da Unidade Gestora em local a ser definido, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios, via sistema.



10.1.7. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (nome, matrícula e secretaria de lotação).

10.1.8. A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, dentro do estado do Ceará e impreterivelmente no Município de Quixadá.

10.1.9. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento dos abastecimentos e serviços utilizados, através de cartão magnético e/ou com chip, através de senha individual, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago.

10.1.10. Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

10.2. Em relação às funcionalidades, o sistema deverá permitir:

10.2.1. O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato ferramenta on-line, via web, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios.

10.2.2. Histórico de abastecimentos e serviços realizados por veículo, condutor e/ou período.

10.2.3. Cadastrar no sistema da CONTRATADA, com o seu acesso, todos os veículos.

10.2.4. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

10.2.5. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

10.2.6. Credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

10.3. O Controle de Segurança do gerenciamento deverá permitir:

10.3.1. Possibilidade de uso de senha para qualquer operação constante no objeto somente após ser validada conforme perfil do usuário.

10.3.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

10.3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

Handwritten mark



10.3.4. Nenhum abastecimento ou serviços será realizado sem a utilização do cartão e senha individual para autorização, salvo exceções: como problemas no estabelecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cartão e/ou ausência de sinal de internet, cuja solução paliativa será a autorização via telefone, após conhecimento e autorização do Gestor do Contrato e entre o estabelecimento credenciado e a CONTRATADA.

10.3.5. Caso ocorra a autorização via sistema ou telefone e, se constatado que o abastecimento ou serviço foi realizado sem autorização prévia da CONTRATANTE, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

10.3.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão magnético e/ou com chip para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado além de senha individual por veículo ou condutor.

10.3.7. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

10.3.8. A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

10.3.9. Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

10.4. Em relação aos relatórios deverá disponibilizar:

10.4.1. O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais: Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

10.4.2. Cadastro de usuários, gestores e condutores;

10.4.3. Relatório por veículo, por data, por período e por Secretaria;

10.4.4. Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período e por Secretaria;

10.4.5. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;

10.4.6. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

10.4.7. Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

10.5. Condições de fornecimento:

al



- 10.5.1. A CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos para cada veículo relacionado no item 7, deste Termo de Referência, onde deverá estar impresso o nome do Município de Quixadá, o modelo e a placa do carro.
- 10.5.2. A CONTRATADA fornecerá, inicialmente, 05 (cinco) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um veículo não possa ser utilizado.
- 10.5.3. O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.
- 10.5.4. A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.
- 10.5.5. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo, conforme item 13.4.
- 10.5.6. Em caso de emissão de 2ª via de cartão, esta não poderá ser cobrada pela contratada.
- 10.5.7. Os cartões deverão ser entregues na Sede da Secretaria da Saúde do Município de Quixadá-Ce, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação da contratante.
- 10.5.8. A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a CONTRATANTE.

11. ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

- 11.1. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Secretaria CONTRATANTE deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.
- 11.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, esta Administração Municipal, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.
- 11.3. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados por este Município, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento e/ou serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual do condutor ou do veículo.
- 11.4. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos,

cu



horários de funcionamento, prestação no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

11.5. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

11.5.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio da Secretaria da Saúde de Quixadá/CE, bem como os que estejam a disposição do contratante, como os veículos locados que tenham essa previsão no respectivo contrato.

11.5.2. O CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades, podendo alterar a quantidade de veículos durante a vigência do contrato, porém comunicando à CONTRATADA para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos cartões.

11.5.3. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, deverão fornecer os seguintes combustíveis: Álcool comum, Gasolina comum e Diesel S10.

11.5.4. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo, medidas necessárias ao saneamento.

11.5.5. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados, deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

11.5.6. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados em cidades do Estado do Ceará, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

11.5.7. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no estabelecimento credenciado, no momento do abastecimento.

11.5.8. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado nas cidades, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível.

11.5.9. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

a



11.5.10. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

11.5.11. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nºs 41/2013 e 57/2014.

11.5.12. Além dos requisitos estabelecidos nas Resoluções da ANP, os estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, também deverão atender:

- a) Resolução CONAMA nº 273, de 29.11.2000 e a Lei Estadual nº 16.561/2018, em relação às normas ambientais;
- b) Lei nº 9.605, de 12.02.1998 determina as sanções referentes a atividades lesivas ao meio ambiente seção III, especialmente aos artigos 54 e 56;
- c) Normas Técnicas da ABNT que impõem regras que tratam de procedimentos a serem adotados para o armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, sendo alguns específicos para os postos.

11.5.13. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

11.5.14. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes neste Termo de Referência.

11.5.15. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimentos, lavagem simples e completa, troca de óleo e filtros e borracharia.

11.5.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou filtros e óleos fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.

12.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.



12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

12.4. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

12.6. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao CONTRATANTE, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais deste Município: estação de trabalho windows.

12.7. O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora do abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo;
- b) Captura eletrônica com ou sem necessidade de digitação dos dados citados no item anterior;
- c) Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos;
- d) Garantia que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual seja autorizado; e
- e) Fornecer cartão de identificação do motorista com sua senha que possibilite, no tempo de efetuar a transação de abastecimento, identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da CONTRATADA.

12.8. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos elencados no item 13.1.4 deste termo.

12.9. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de até 10 (dez dias úteis), contados a partir da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:

- a) Rede Credenciada para abastecimento (Postos de combustíveis): deverá apresentar, no mínimo, 01 posto de combustível na sede da cidade de Quixadá, em um raio máximo de 03 (três) km da sede Administrativa do Município, 01 (um) posto de combustível na capital do Estado (Fortaleza-Ce) e 01 (um) posto de combustível na cidade de Juazeiro do Norte-Ce e manter uma rede de postos de serviço credenciados em todo o Estado, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem no interior do Estado;

o



12.10. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do contrato.

12.11. A CONTRATADA deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
- b) Alteração de registro de servidores e veículos; e
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

12.12. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 16.561/2018 nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente à: abastecimento de combustíveis e demais assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

12.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

12.14. A CONTRATADA não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.15. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.

12.19. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;



f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

13.1.1. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

13.1.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.1.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

14. DEVERES DO CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para sua correção.

14.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

14.4. Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo Gestor de Contratos da Secretaria Contratante, ou através de servidor, devidamente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente Gestor do Contrato.

15.2. O Gestor do Contrato poderá recusar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

15.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

15.4. Os serviços/fornecimentos deverão ser executados de imediato, considerando-se que as atividades normais deste Município, não poderão sofrer paralisações de quais quer espécies.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja



condições e seja vantajoso para esta Municipalidade, de acordo com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

17.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do Município de Quixadá-Ce.

17.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento quinzenalmente em até 15 (quinze) dias corridos após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

17.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

17.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

17.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. De acordo com o Art. 56 da Lei nº 8.666/93, A Secretaria da Saúde, opta pela não exigência de garantia (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária). Fica, contudo, esclarecido que as disposições dos Art. 78 e 87, da citada Lei, serão seguidas, caso necessário.

19. DO REAJUSTE

19.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável.

19.2. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

Handwritten signature



fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

19.3. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com Município de Quixadá, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Comissão de Cadastro de Fornecedores.

(Handwritten mark)



21. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

21.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

22. FISCAL DO CONTRATO:

22.1. O Gestor do Contrato, será exercido por servidor designado pela Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei nº. 10.520/02.

Quixadá– CE, 20 de julho de 2022.


Lady Diana Arruda Mota

Secretária Municipal de Saúde